



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 525/78, DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1.978  
(Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.979 a 1.981).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de / suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de / Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dispendar, nos exercícios de 1.979 a 1.981, até a importância da ordem de Cr\$ 17.727.535,00 (Dezessete milhões, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento / Plurianual de Investimentos em anexo, conforme segue:

PROGRAMAS	1.979	1.980	1.981	TOTAL
01- PROCESSO LEGISLATIVO	-	20.000	30.000	50.000
07- ADMINISTRAÇÃO	30.000	10.000	20.000	60.000
42- ENSINO DE 1º GRAU	165.000	275.000	335.000	775.000
46- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESP.	61.352	40.000	50.000	151.352
60- SERVIÇOS DE UT. PÚBLICA	53.000	105.000	160.000	318.000
65- TURISMO	2.500.000	3.000.000	3.500.000	9.000.000
76- SANEAMENTO	926.000	1.284.902	1.591.881	3.802.783
88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	975.000	890.000	1.090.000	2.955.000
91- TRANSPORTE URBANOS	160.400	220.000	235.000	615.000
<b>TOTAL APLIC. DE CAPITAL</b>	<b>4.870.752</b>	<b>5.844.902</b>	<b>7.011.881</b>	<b>17.727.535</b>

Artigo 2º - Não atingidas no exercício / os limites parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos;

.../.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF. ./...

Parágrafo único - Havendo necessidade, e observadas as prioridades e a natureza da despesa, poderá o Poder Executivo Municipal, mediante Lei, alterar antecipando os investimentos programados, incluindo novos, suplementando os atuais, bem como anulando total ou parcialmente os que achar desnecessários, ou impossíveis de serem apreendidos;

Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo Superavit de Orçamento Corrente, de / Triênio 1.979 a 1.981, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, pela alienação de Bens Móveis e Imóveis e pelas transferências de Capital obtidas através de participação em tributos Federais e auxílios de Estado, através de suas Secretarias; na conformidade de artigo 11, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de dia 1º de Janeiro de 1.979;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, /  
aos 07 de Novembro de 1.978.

Jose Cauby de Oliveira  
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Sala da Administração desta Prefeitura, /  
aos sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e oito.

Oswaldo de Paula Souza  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)